

Lei nº 34.

autoriza cancelamento de dívida.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza, usando de atribuição Constitucional, faz saber que a Câmara decrete e sancione a seguinte lei:-

artº 1º:- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a mandar cancelar o débito do Sr. Francisco Pifer, na importância de Rs 150\$600 (cento e cinquenta mil e seis reis) referente ao imposto do seu automóvel, imposto este, do exercício de 1935.

artº 2º:- Derogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Ordem, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e façam cumprir como nela se contém. O Secretário, faça publicar, imprimir e correr.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, 20 de Outubro de 1937

jurico/Deberando Lucilio Luschij
Prefeito Municipal

Leida e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, aos vinte dias do mês de Outubro de mil novecentos e trinta e sete. Eusebio Feres e Paulo, Secretários a cargo